



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.212.242/0001-70

DECRETO Nº. 71/2021
04 DE NOVEMBRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
Certifico que foi publicado no Quadro de Avisos da
Prefeitura Municipal de Mamonas e (o) presente
decr. nº 71/21 em 04/11/21
Mamonas/MG, 04/11/2021
Secretaria Municipal de Administração

"Dispõe sobre o retorno das atividades presenciais na rede de ensino pública, no Município de Mamonas/MG e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAMONAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que as medidas de restrição e prevenção sanitárias devem ser revistas periodicamente podendo ser reduzidas ou ampliadas, utilizando-se critérios técnicos de acordo com a evolução da pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO a redução do número de novos casos confirmados de Covid-19, no município e microrregião com o avanço da vacinação;

CONSIDERANDO o Plano Minas Consciente, proposta apresentada pelo Governo de Minas Gerais, por meio das Secretarias de Desenvolvimento Econômico (SEDE) e de Saúde (SES), que orienta a adoção de critérios e protocolos sanitários para a retomada segura das atividades econômicas dos municípios;

CONSIDERANDO as orientações contidas no Guia de Implementação de Protocolo de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica, expedidas pelo Ministério da Educação;

CONSIDERANDO o Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais no contexto da pandemia da covid-19, expedido pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o retorno às atividades escolares regulares de forma presencial no município de Mamonas, com observância dos seguintes critérios específicos:

I - Cumprimento integral do Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais, no contexto da pandemia da covid-19, expedido pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.212.242/0001-70

Art. 2º. As aulas presenciais da Rede de Ensino Municipal de Mamonas-MG, seguirá de forma gradual e híbrida, propiciando a adaptação segura de alunos e funcionários ao contexto da pandemia da Covid-19, observadas as regras sanitárias previstas no protocolo sanitário municipal e acordos normativos da Secretaria Municipal de Educação.

§1º- Deverá ser observado o direito de escolha de pais e alunos pelo retorno presencial e oferecimento obrigatório de condições para continuidade do ensino remoto para aqueles que não optarem pelo retorno presencial;

Art. 3º. As escolas estaduais do Município de Mamonas-MG, terão autorização para o retorno de forma presencial a partir do dia 08/11/2021, observadas as regras sanitárias e acordos normativos da Secretaria de Estado de Educação e Superintendência Regional de Ensino.

Art. 4º. O servidor ou aluno que apresentar qualquer sintoma característico da COVID-19 será imediatamente afastado das funções, sendo proibida a sua permanência no ambiente escolar.

Art. 5º. O servidor ou aluno que descumprir o protocolo de saúde que cita o artigo 1º desde Decreto será advertido nos termos do regimento escolar.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 7º. As regras contidas neste Decreto sobre a autorização do retorno das aulas presenciais, observam a classificação de ondas feita pelo governo estadual, conforme disposto no Plano Minas Consciente, Retomando a Economia do Jeito Certo.

Mamonas - MG, 04 de novembro de 2021.

Valdeci Custódio Jorge
Prefeito Municipal